

62 BATALHAO DE INFANTARIA

Edital 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	160446-62 BATALHAO DE INFANTARIA	LUCAS LEAL DE SOUZA	30/09/2026 10:16 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64069.002935/2026-66

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

0006/2026

CONTRATANTE (UASG)

160446

OBJETO

A aquisição de materiais de instrução e ensino, com finalidade de atender as necessidades funcionais do 62º Batalhão de Infantaria e do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR/62ºBI), bem como nas diversas missões institucionais da Força Terrestre.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.371.100,95

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Critério de Julgamento:

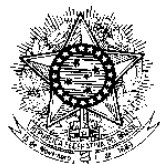
Menor preço.

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

62º BATALHÃO DE INFANTARIA

(BATALHÃO FRANCISCO DE LIMA E SILVA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026

(Processo Administrativo nº 64069.002935/2026-66)

Torna-se público que o 62º Batalhão de Infantaria, por meio da Seção de Licitações, Aquisições e Contratos, sediado na Rua Ministro Calógeras, nº 1.200, bairro Atiradores, Joinville-SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A aquisição de materiais de instrução e ensino, com finalidade de atender as necessidades funcionais do 62º Batalhão de Infantaria e do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR/62ºBI), bem como nas diversas missões institucionais da Força Terrestre.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, Os fornecedores poderão dar lances em todos os itens do lote, porém o vencedor será aquele com menor lance em relação ao valor global da contratação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item.

6.1.2 Marca;

6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 1 (uma) unidade.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer

tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas brasileiras;

7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicafe;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no SICAF/CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.21. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.22. O pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.23. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por mídia eletrônica desde que assinados.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em, no mínimo, 02 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração encaminhará via e-mail para que seja assinado digitalmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: pregoes62bi@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.5. Anexo V – Modelo de proposta de preço;

Joinville-SC, 25 de agosto de 2026

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME ESTEVES MODESTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 10:16:45.

62 BATALHAO DE INFANTARIA

Estudo Técnico Preliminar 12/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64069.002935/2026-66

2. Descrição da necessidade

2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada por intermédio do Boletim Interno nº 39, de 27 de fevereiro de 2026, do 62º Batalhão de Infantaria.

2.2 O 62º Batalhão de Infantaria é uma Organização Militar Operacional responsável por desempenhar a função de segurança nacional, através de operações de garantia da lei e da ordem no município de Joinville-SC e operações na faixa de fronteira, fortalecendo o controle e a fiscalização para prevenir e combater os crimes transfronteiriços, descaminho, contrabando, tráfico de drogas, armas, munições e medicamentos, entre outros empregos da tropa a fim de cooperar na manutenção da soberania da região sul do Brasil.

2.2.1 Para isso, o processo licitatório para aquisição de **materiais de instrução/ensino destinados a reposição do estoque do almoxarifado do 62º BI, visa atender as necessidades das instruções/ensino das Companhias (1ª, 2ª e 3ª Cia de Fuzileiros); Companhia de Comando e Apoio; Base Adm; NPOR; Pelotão de Comunicações; Aprovisionamento; Pelotão de Obras; Pelotão de Manutenção e Transporte; Estande de Tiro; do 62º Batalhão de Infantaria.**

2.2.2 Ainda, a aquisição dos materiais são imprescindíveis para agregar nas instruções do NPOR e Cursos de formações dentro desta OM, bem como nas instruções para o efetivo variável, com objetivo de manter a qualidade das instruções dadas pela as equipes de formação do 62º Batalhão de Infantaria.

2.3 A aquisição está alinhada com o objetivo estratégico do 62º Batalhão de Infantaria.

2.4 As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender esta OM pelo período de 12 meses, tomando-se por base os quantitativos constantes do estoque do SISCOFIS, e os quantitativos levantados pelo Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2024, do 62º Batalhão de Infantaria.

2.5 Considerando a possibilidade da aquisição dos bens de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Gestão Orçamentária, optou-se pela contratação dos bens através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II e III, do Decreto nº 11.462/23, conforme a seguir transcrito:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NPOR 62ºBI	Cap Jean Rafael

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A aquisição de Material de Instrução e Ensino possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.1.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.2 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.3 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATMAT

4.4 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses, conforme preconiza a lei 14.133/21.

4.5 Os produtos entregues pelos fornecedores serão de Instrução e Ensino, atendendo ainda as demais especificações detalhadas em contrato; atender aos chamados do contratante para regularizar anormalidades, com a efetivação do contrato, o fornecedor contratado assume a responsabilidade de arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas

4.5.1 O objeto deste Termo, deverá ser realizado acompanhado de 2 (duas) vias da Nota Fiscal.

4.5.2 Todos os impostos, taxas, ônus com transporte, descarga, seguro e demais despesas incidentes sobre o objeto desta licitação deverão estar computados no preço ofertado.

4.6 Não utilizar indevidamente mão de obra de menores.

4.7 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada pela Administração do 62º Batalhão de Infantaria.

4.8 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.8.1 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Item não obrigatório, conforme previsto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição de Material de Instrução e Ensino para atender as demandas e rotinas administrativas do 62º Batalhão de Infantaria e do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva.

6.2 A opção da entrega por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

6.3 Além disso, o Almoxarifado não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais.

6.4 Para que a aquisição dos materiais seja realizada da forma que preconiza a Lei nº 14.133/21, se faz necessária abertura de processo licitatório correspondente (Pregão, na forma eletrônica). Os valores de referências foram obtidos por pesquisas realizadas em aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Cabe ressaltar que a pesquisa de preço apresentada seguiu obrigatoriamente os ditames do art. 5º, da Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021 - SEGES/ME.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades já foram definidas previamente, conforme Documento de Formalização da Demanda aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração os estoques e o consumo dos itens, conforme registros no SISCOFIS.

7.3 A estimativa está condizente com os recursos serão recebidos pela OM no ano de 2026 para atender as necessidades com a aquisição de Material de Instrução e Ensino, descentralizados pela Diretoria de Gestão Orçamentaria (DGO) com o Plano Interno I3DAFUNADOM e pelo DECEX (C6ENEASCAPE).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.371.100,95

8.1. O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021, conforme documentação juntada aos autos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item.

9.2.1 Dessa forma, a licitação será dividida, tendo em vista que os itens a serem licitados são técnica e economicamente viáveis e não apresentam interdependência entre si, o que ocasionaria uma perda de economia se feito em escala. Portanto a divisão acarretará melhora no aproveitamento do mercado, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação está prevista no calendário anual de Pregões Eletrônicos por Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e serviços comuns no exercício financeiro de 2026.

10.2 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora, contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O Plano Anual de Contratações está disciplinado na Instrução Normativa nº 1 – SEGES/ME, de 11 de janeiro de 2019.

11.1.2 O art. 18 da referida IN assim dispõe:

Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.

11.2 Dessa forma, a aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026, do 62º Batalhão de Infantaria.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Prover a aquisição de Material de Instrução e Ensino para o 62º Batalhão de Infantaria da Guarnição de Joinville durante o período de 12 (doze) meses.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

14.2 Nos termos do Decreto 7.746/2012, a inserção de critérios e práticas de sustentabilidade em aquisições contratadas pela Administração Pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para que o 62º Batalhão de Infantaria realize suas atividades diárias.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **JEAN RAFAEL BARROS DOS SANTOS**
Data: 30/09/2026 09:24:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEAN RAFAEL BARROS DOS SANTOS
INTEGRANTE REQUISITANTE

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO LUIZ BUDAL ARINS**
Data: 29/09/2026 11:01:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO LUIZ BUDAL ARINS
INTEGRANTE TÉCNICO



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 10:59:26.

62 BATALHAO DE INFANTARIA

Termo de Referência 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	160446-62 BATALHAO DE INFANTARIA	MARCIO LUIZ BUDAL ARINS	28/09/2026 11:32 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	6/2026	64069.002935/2026-66

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64069.002935/2026-66)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de instrução e ensino para o 62º Batalhão de Infantaria e o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR/62ºBI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Qtde 62BI	Qtde 23BI	Valor Unitário	Valor Total
001	Abafador Ruído Auricular Material: Plástico Rígido , Cor: Preta , Formato: Concha Oval , Características Adicionais: Nível De Redução Ruído Nrr 23 Db E Nrrsf 8 Db	342197	Unidade	20	30	R\$ 53,50	R\$ 2.675,00
002	Acessório Equipamento Segurança Tipo: Kit Para Camuflagem , Aplicação: Atividade Militar, Componentes: 5 Potes, 2 Verdes, 2 Pretos, 1 Marrom , Outros Componentes: (1), Tinta Orgânica A Base De Vaselina	612105	Unidade	200	400	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
003	Acessório Equipamento Segurança Tipo: Freio Oito , Material: Aço Inox , Aplicação: Equipamento Para Rapel, Características Adicionais: Carga 100 Kn	480060	Unidade	20	20	R\$ 106,33	R\$ 4.253,20
004	Plástico Material: Acetato , Espessura: 0,25 MM, Transmitância: Transparente , Largura: 0,60 CM, Comprimento: 0,60 C	445178	Metro	30	30	R\$ 13,00	R\$ 780,00
005	Algema Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Punhos , Características Adicionais: Alça Dentada/Frezada Ambos Lados /Pino, Molas Fecha	296230	Unidade	10	20	R\$ 126,60	R\$ 3.798,00
006	Alvo De Tiro Material: Papel Offsete 90 Gr , Tipo: Quadrado , Tamanho: 1,80 X 1,80 M, Características Adicionais: Alvo Para Fuzil	372026	Unidade	400	800	R\$ 13,90	R\$ 16.680,00
007	Alvo De Tiro Material: Papel Cartão , Tipo: Quadrado , Tamanho: 104 X 103 CM, Características Adicionais: Alvo Para Fuzil, De Competição, 300 M.	468995	Unidade	100	300	R\$ 4,18	R\$ 1.672,00
	Alvo De Tiro Material: Papel Cartão , Tipo: Quadrado ,						

008	Tamanho: 20 X 20 CM, Características Adicionais: Silhueta Preta	445114	Unidade	100	400	R\$ 0,86	R\$ 430,00
009	Alvo De Tiro Material: Papel Cartão , Tipo: Quadrado , Tamanho: 55 X 55 CM, Características Adicionais: Alvo Para Pistola, De Competição, 25 E 50 M.	468996	Unidade	300	300	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
010	Alvo De Tiro Material: Papel Kraft , Tipo: Retangular , Tamanho: 100x50 CM, Características Adicionais: Alvo Para Fuzil, Gramatura: 90 G/M	444854	Unidade	300	1000	R\$ 2,85	R\$ 3.705,00
011	Alvo De Tiro Material: Papel Cartão , Tipo: Retangular, Tamanho: 15 X 08 CM, Características Adicionais: Silhueta Preta	445115	Unidade	100	300	R\$ 0,89	R\$ 356,00
012	Alvo De Tiro Material: Papel Cartão , Tipo: Silhueta, Tamanho: 100 X 50 CM, Características Adicionais: Silhueta Preta	468994	Unidade	300	300	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
013	Apito Material: Plástico , Aplicação: Esporte, Tamanho: Nº40 , Características Adicionais: Com Cordão	466183	Unidade	50	50	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
014	Apresentador Multimídia Distância Mínima: 15 M, Frequência: 2,4 GHZ, Compatibilidade: Windows 2000/Xp /Vista /7, Mac Os, Linux , Fonte Alimentação: 1 Pilha Aaa	397972	Unidade	15	20	R\$ 44,45	R\$ 1.555,75
015	Bandeira Institucional Material: Cetim , Comprimento: 21 CM, Largura: 14 CM, Características Adicionais: Bandeira De Mesa	446546	Unidade	10	10	R\$ 25,00	R\$ 500,00
016	Bandeira Em Geral Material: Oxford , Comprimento: 7,70 M, Largura: 5,35 M, Características Adicionais: Logotipo Agr, Face Única , Cor: De Acordo Projeto, Desenho: Conforme Modelo	605337	Unidade	3	4	R\$ 1.357,50	R\$ 9.502,50
017	Bandeira Em Geral Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto	373054	Unidade	10	20	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
018	Bandeira Em Geral Material: Cetim , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Características Adicionais: Bandeira Nacional Do Brasil , Cor: De Acordo Com O Projeto	624617	Unidade	15	10	R\$ 162,00	R\$ 4.050,00
019	Bandeira Institucional Material: 100% Poliéster, Comprimento: 40 CM, Largura: 20 CM, Cor: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Insígnia, Conforme Modelo	606594	Unidade	20	15	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
020	Bandoleira Material: Náilon , Aplicação: Transporte Fuzil Fal M964 , Características Adicionais: 2 Pontos, Ganchos Metálicos	463059	Unidade	50	60	R\$ 31,38	R\$ 3.451,80
021	Bandoleira Material: Náilon , Cor: Preta , Características Adicionais: 1 Ponto, Passadores Acw, Cabo Elástico, Trava, Largura: 1 1/2 PO	388553	Unidade	50	50	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
022	Bandoleira Material: Náilon , Cor: Verde-Oliva , Características Adicionais: 3 Pontos E Ombreira	376320	Unidade	50	50	R\$ 33,42	R\$ 3.342,00
023	Bandoleira Material: Náilon , Aplicação: Transporte Fuzil Fal M964 , Características Adicionais: 2 Pontos, Ganchos Metálicos	463059	Unidade	50	50	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
024	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Comprimento: 200 CM, Largura: 120 CM, Quantidade Cores: 3/0 , Aplicação: Divulgação Institucional, Características Adicionais: Tipo Banner Roll Up, Gramatura: 440 G/M	478158	Unidade	20	20	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
025	Barbante Material: Sisal , Cor: Natural , Diâmetro: 1,50 mm	416792	Rolo 100 Metro	20	20	R\$ 20,99	R\$ 839,60
026	Barbante Material: Sisal , Cor: Natural , Diâmetro: 3 mm	451744	Rolo 100 Metro	15	20	R\$ 28,00	R\$ 980,00
027	Bastão Sinalizador Tipo: Luz Química , Comprimento: 15 CM, Cor: Variada , Duração: 12 H, Aplicação: Sinalização De Atividades Noturnas	480024	Unidade	1000	2000	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00

028	Baú Viagem Material Corpo: Compensado Naval , Material Tampa: Compensado Naval, Comprimento: 120 CM, Largura: 65 CM, Altura: 60 CM, Acabamento Interno: Revestido Com Carpete, Acabamento Externo: Fórmica Laminada, Características Adicionais: Dobradiça, Cadeado E 4 Alças Embutidas E Retráteis	346504	Unidade	10	10	R\$ 1.711,00	R\$ 34.220,00
029	Bomba Hidráulica Material: Ferro Fundido/Alumínio, Tipo Motor: Gasolina , Capacidade: 30 MCA, Potência: 5,5 HP, Vazão: 36 M3/H, Modelo: Auto Escovante, Características Adicionais: Sucção E Recalque: 2" X 2", Bep: 16 M3/H , aplicação: Bombeamento De Água Limpa , Tanque De Abastecimento: 3,60 L, Sistema De Partida: Manual	622321	Unidade	3	3	R\$ 1.149,99	R\$ 6.899,94
030	Bússola Navegação Material: Termoplástico De Alta, Média E Baixa Densidade , Aplicação: Confecção De Bússola De Navegação	234101	Unidade	50	50	R\$ 54,44	R\$ 5.444,00
031	Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço Inoxidável , Altura: 60 MM, Largura: 36 MM, Características Adicionais: 5 Pinos	420636	Unidade	50	50	R\$ 32,55	R\$ 3.255,00
032	Cadeira Empilhável Material Estrutura: Tubo Aço , Cor: Preta , Material Assento/Encosto: Polipropileno , Características Adicionais: Sem Braço , Altura: 80 CM, Profundidade: 55 C	483274	Unidade	50	40	R\$ 195,00	R\$ 17.550,00
033	Cadeira Fixa Material Estrutura: Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Courino , Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Fixo , Cor: Preta , Tipo Pé: 4 Pés , Normas Técnicas: Nbr Vigentes/Nr-17	629799	Unidade	50	40	R\$ 321,00	R\$ 28.890,00
034	Caixa Plástica Cor: Branca , Tipo: Organizador Com Tampa , Dimensões: 564 X 385 X 371 MM, Capacidade: 56,11	314500	Unidade	25	20	R\$ 85,22	R\$ 3.834,90
035	Caixa Térmica Material: Termoplástico , Capacidade: 50 L, Características Adicionais: Dupla Camada Pvc, Rodas, Alça, Rodilhas, Torneira	352594	Unidade	10	10	R\$ 326,50	R\$ 6.530,00
036	Caneca De Plástico Tipo: Com Alça , Capacidade: 500 ML, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo, Cor: Verde	457240	Unidade	500	500	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
037	Capa Tipo: Solteiro , Material: 100% Algodão, Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,88 M, Altura: 20 CM, Características Adicionais: Zíper, Anti-Alérgico , Aplicação: Colchão	353058	Unidade	60	100	R\$ 48,81	R\$ 7.809,60
038	Capacete Segurança Material: Poliamida , Aplicação: Capacete Para Resgate , Tipo De Casco: Casco Abs Ventilado, Testeira Em Eva , Padrão: Classe A, Tipo Iii, Sem Aba , Características Adicionais: Suporte Para Lanterna E Slot Para Encaixe De Viseira	485461	Unidade	50	50	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
039	Capacho Material: Fibra De Vinil , Comprimento: 1,90 M, Largura: 1 M, Altura: 10 MM, Características Adicionais: Personalizado, Costado Sólido, Anti-Derrapante	441851	Unidade	5	10	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
040	Capacho Material: Fibra Sintética , Largura: 1,30 M, Altura: 10 MM, Cor: Preta , Características Adicionais: Personalizado, Bordas Vulcanizadas , Comprimento I: 0,58 M, Impressão: Logotipo Do Órgão	486059	Unidade	5	10	R\$ 198,85	R\$ 2.982,75
041	Cavalete Sinalização Material: Polietileno/Poliestireno, Comprimento: 80 A 600 CM, Altura: 50 A 100 CM, Cor: Laranja, Características Adicionais: Articulável, Retroreflexivo, Sapatas Desmontáveis	360603	Unidade	5	10	R\$ 265,25	R\$ 3.978,75
042	Cavalete Sinalização Material: Polietileno , Comprimento: 1 M, Largura: 0,90 M, Altura: 1 M, Cor: Laranja Com Reflexivo Branco , Características Adicionais: Desmontável	480054	Unidade	5	10	R\$ 357,32	R\$ 5.359,80
	Chuveiro Ducha Eletrônica, Pressão de funcionamento: 7 a 40kPa (0,7 a 40mca); Tensão: 220V; Potência: 6800W; Grau de proteção: IP24; Sistema de aterramento: sim; Comando eletrônico de temperaturas: sim; Compatível com DR: Sim;						

043	Mangueira com Ducha Manual: Sim; Instalação sem Cano: Sim; Haste de comando: Sim; Resistência tipo refil de troca rápida; Modelo de referência: Ducha Advanced Eletrônica Lorenzetti.	376139	Unidade	20	20	R\$ 117,50	R\$ 4.700,00
044	Cinto Escalada Material: Náilon , Aplicação: Esporte Radical E Escalada , Características Adicionais: Fitas Acolchoadas E Fivelas De Regulagem	224856	Unidade	20	20	R\$ 189,03	R\$ 7.561,20
045	Claviculario Material: Aço , Comprimento: 400 MM, Largura: 220 MM, Espessura: 60 MM, Capacidade: 40 Chaves, Acabamento Superficial: Pintura Esmaltada Cor Cinza, Características Adicionais: Chaveiros Em Poliestireno, 1 Porta Frontal	310916	Unidade	5	10	R\$ 206,50	R\$ 3.097,50
046	Coldre para destro de polímero de alta resistência na cor verde oliva compatível com pistola Taurus PT-92/PT-100 /Beretta M-92. Corpo do coldre de polímero injetado de alta resistência com ajuste de inclinação, trava de segurança com três níveis de retenção para todos os tipos de armas, com alça superior, híbrido para plataforma de perna, cintura e colete , 3 regulações de ângulo no coldre nas plataformas com catraca quadrada, acompanhando adaptador interno para gatilho, mecanismo de trava em aço inox com pintura eletrostática a pó.	150170	Unidade	20	30	R\$ 177,18	R\$ 8.859,00
047	Colete Salva-Vidas Tipo: 3 , Capacidade: 110 KG, Características Adicionais: Com Apito , Tamanho: G	374339	Unidade	20	30	R\$ 89,09	R\$ 4.454,50
048	Colete Salva-Vidas Tipo: 3 , Capacidade: 110 KG, Características Adicionais: Com Apito , Tamanho: Gg	399325	Unidade	20	20	R\$ 166,99	R\$ 6.679,60
049	Colete Salva-Vidas Tipo: 4 , Capacidade: 130 KG, Características Adicionais: Não Inflável	301231	Unidade	20	20	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
050	Colete Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tratamento Superficial: Poliéster E Pvc - Cloreto De Polivinila Refletivo , Modelo: X - Com Pvc Reletivo Segmentado , Cor: Verde Com Refletivo Verde	220545	Unidade	50	30	R\$ 20,40	R\$ 1.632,00
051	Cone Sinalização Material: Composto Sintético , Altura: 500 MM, Largura Base: 273 MM, Cor: Preta Com 2 Faixas Amarelas , Peso: 0,636 KG, Características Adicionais: Flexível Impacto Veículos	223766	Unidade	50	30	R\$ 19,83	R\$ 1.586,40
052	Corante Material: Corante Pó Com Pigmentos , Cor: Azul, Aplicação: Multiuso , Apresentação: Caixa Com 500 Gramas, Tipo: Pó Xadrez / Vermelho	457227	Unidade	50	30	R\$ 20,69	R\$ 1.655,20
053	Corante Material: Corante Pó Com Pigmentos, Cor: Marrom, Aplicação: Multiuso , Apresentação: Caixa Com 500 Gramas, Tipo: Pó Xadrez / Vermelho	457205	Unidade	50	50	R\$ 23,20	R\$ 2.320,00
054	Corante Material: Corante Pó Com Pigmento , Cor: Preta , Aplicação: Multiuso , Apresentação: Caixa Com 500 Gramas, Tipo: Pó Xadrez / Vermelho	457204	Unidade	50	50	R\$ 19,43	R\$ 1.943,00
055	Corante Material: Corante Pó Com Pigmentos, Cor: Verde, Aplicação: Multiuso , Apresentação: Caixa Com 500 Gramas , Tipo: Pó Xadrez / Vermelho	457208	Unidade	10	50	R\$ 24,65	R\$ 1.479,00
056	Corda Material: Polipropileno , Tipo: Trançada , Diâmetro: 5 MM, Cor: Verde Oliva	463077	Rolo 100 Metro	10	12	R\$ 75,00	R\$ 1.650,00
057	Corda Material: Seda , Diâmetro: 8 MM, Aplicação: Amarração De Cargas	365370	Rolo 100 Metro	10	12	R\$ 208,00	R\$ 4.576,00
058	Corda Salvamento Material: Poliamida E Polipropileno, Tipo: Trançado , Diâmetro: 12 MM, Capacidade Pesos: Até 2.200 K	336022	Metro	200	6	R\$ 4,85	R\$ 999,10
059	Cronômetro Material Carcaça: Plástico Abs, Tipo: Analógico, Funcionamento: Pilha Alcalina Aaa , Características Adicionais: Ajuste Frontal, Alarme Sonoro	365369	Unidade	10	10	R\$ 26,43	R\$ 528,60
060	Detector Metais Formato: Bastão , Material: Plástico Abs, Tipo Alarme: Visual E Sonoro , Tensão Alimentação: 9 V, Componentes Adicionais: Carregador, Bateria, Capa Plástica,	441567	Unidade	20	10	R\$ 109,50	R\$ 3.285,00

	Fone De Ouvido , Características Adicionais: Ajuste Sensibilidade, Plug De Ouvido E Bat. 70 Hrs						
061	Painel Expositor Material: Acrílico Cristal , Altura: 30 CM, Largura: 22 CM, Tipo: Face Única , Características Adicionais: Com Fita Dupla Face	263397	Unidade	200	60	R\$ 11,19	R\$ 2.909,40
062	Escada Material: Alumínio , Tipo: Articulada Multifuncional , Quantidade Degraus: 20 UN, Características Adicionais: Sapatas Emborrachadas E Travas Automáticas Nas Cat, Capacidade: 150 KG, Posições: 13 U	480366	Unidade	5	5	R\$ 903,97	R\$ 9.039,70
063	Escada Doméstica Material: Alumínio , Número Degraus: 6 UN, Altura: 1,90 M, Características Adicionais: Pés Antiderrapantes, Trava De Segurança , Capacidade: 150 KG, Peso: 6 KG, Tipo: Dobrável	399576	Unidade	10	10	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
064	Escalímetro Material: Plástico Injetado , Tamanho: 30 CM, Escala Graduação: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 E 1:125	356426	Unidade	30	15	R\$ 27,20	R\$ 1.224,00
065	Estante Material: Aço Cromado , Altura: 180 CM, Profundidade: 35 CM, Cor: Prata , Características Adicionais: Coluna 25 Mm , Largura: 60 CM, Quantidade Prateleiras: 4 U	469849	Unidade	50	30	R\$ 460,00	R\$ 36.800,00
066	Estojo Porta Carregador Material: Lona , Dimensões: 4,5 X 15 X 5 CM, Cor: Verde Oliva , Capacidade: 02 Carregadores, Aplicação: Fuzil , Características Adicionais: Fecho Com Botão De Pressão	236338	Unidade	200	200	R\$ 54,90	R\$ 21.960,00
067	Estojo Limpeza Armamento Aplicação: Calibre 7,62 Mm, Componentes: Estojo: 2 Escova (Crima E Fibra) 2 Óleo (Lubrificante)	463374	Unidade	100	80	R\$ 36,99	R\$ 6.658,20
068	Estojo Porta Carregador Material: Polímero , Dimensões: 10 X 10,50 CM, Cor: Preta , Capacidade: 02 Carregadores , Aplicação: Pistola Calibre .40 E 9mm , Características Adicionais: Fixação: Abas Em Forma De Pá/Rebites/Trava Pressão	355866	Unidade	50	80	R\$ 55,39	R\$ 7.200,70
069	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Quantidade Saída: 5 Tomadas Para Computador , Comprimento Cabo: 5	342528	Unidade	50	20	R\$ 33,99	R\$ 2.379,30
070	Extensão Elétrica Tipo: Simples , Comprimento: 20 M, Acessórios: 3 Entradas	395392	Unidade	20	20	R\$ 68,68	R\$ 2.747,20
071	Faixa Propaganda Material: Lona Vinílica , Comprimento: 1,28 M, Largura: 0,90 M, Características Adicionais: Impressão Digital Policromia/Acabamento C/ Bastões	393355	Unidade	40	20	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
072	Faixa Propaganda Material: Vinil , Comprimento: 5 M, Largura: 1,50 M, Características Adicionais: Com Impressão	230377	Unidade	30	20	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
073	Fardamento / Acessório Tipo: Distintivo De Braço, Material: 100% Poliéster , Aplicação: Uniforme Do Exército Brasileiro , Tamanho: 56 X 80 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo E Padronagem Do Órgão.	624886	Unidade	800	600	R\$ 24,48	R\$ 34.272,00
074	Fardamento / Acessório Tipo: Porta Tonfa , Material: Polímero , Aplicação: Uniforme , Tamanho: 7,5 X 8,5 C	614473	Unidade	50	50	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
075	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente , Tipo: Monoface , Largura: 50 MM, Comprimento: 100 M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso	278983	Unidade	500	100	R\$ 5,08	R\$ 3.048,00
076	Fita Adesiva Material: Adesivo Acrílico Alta Resistência, Tipo: Dupla Face , Largura: 24 MM, Comprimento: 2 M, Aplicação: Multiuso , Características Adicionais: Capacidade De Fixação: 5kg A Cada 20cm	446961	Unidade	150	100	R\$ 14,73	R\$ 3.682,50
077	Fita Sinalização Material: Plástico , Comprimento: 200 M, Largura: 7 CM, Cor: Preta E Amarela , Aplicação: Demarcação E Isolamento	353764	Unidade	200	100	R\$ 10,29	R\$ 3.087,00
078	Flutuador De Uso Pessoal Material: Polietileno , Tipo: Life-Belt , Modelo: Salsichão , Cor: Laranja , Dimensões: 1000 X 15 X 8,5 MM	611981	Unidade	10	10	R\$ 669,90	R\$ 13.398,00
079	Fluído Para Aplicação Específica Aplicação: Geração Fumaça Inerte	443459	Unidade	100	50	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
	Garrafa Térmica Material: Plástico Revestido Com Fibra,						

080	Capacidade: 12 L, Formato: Cilíndrico , Características Adicionais: Com Torneira	232403	Unidade	10	20	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
081	Gerador Energia Potência Máxima: 5,5 KVA, Tensão Saída: 110/220 V, Tipo Motor: Diesel , Número De Fases: Monofásico , Componentes: Tanque 12,5 L, Carregador De Bateria 12v, Características Adicionais: Regulador De Tensão; Capacitor Sem Escova, Motor - , Tipo De Partida: Manual , Nível Ruído: 79 DbA A 7m DB, Aplicação: Fornecimento De Energia, Dimensões: 735 X 485 X 670 M	458608	Unidade	6	5	R\$ 4.700,00	R\$ 51.700,00
082	Grupo Motor-Gerador Número De Fases: 1 , Potência Nominal: 6,5 KVA, Tensão Nominal: 5.500 V, Tipo Do Motor De Acionamento: A Gasolina , Potência Motor: 13 CV, Componentes: Medidor Combustível, Voltímetro, Carregador Bateria,	369498	Unidade	6	5	R\$ 973,00	R\$ 10.703,00
083	Chapa De Borracha Tipo: E.V.A , Largura: 1,90 M, Comprimento: 1,10 M, Espessura: 6 MM, Cor: Preta	268745	Unidade	100	15	R\$ 111,86	R\$ 12.863,90
084	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 30 W, Tipo Base: E-27 , Fluxo Luminoso: 2.800 LM, Temperatura De Cor: 6500	448671	Unidade	200	100	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
085	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 18 W, Tipo Base: G13 , Cor: Branca Fria , Fluxo Luminoso: Mín. 1850 LM, Tipo Bulbo: Policarbonato Leitoso , Temperatura De Cor: 6500 K, Formato: Tubular T8 , Comprimento: 1200 MM, Vida Média: 30.000 H, Frequência Nominal: 60 HZ, Índice De Reprodução De Cor - Irc: >0,80 , Fator Potência: > 0,92 , Equivalência: Fluorescente De 40w	449306	Unidade	200	50	R\$ 11,49	R\$ 2.872,50
086	Lanterna Elétrica Material: Alumínio , Tipo: Tática, Características Adicionais: Resistente A Respingos De Água, Chuva E Barro , Aplicação: Policial , Tipo Lâmpada: Cree Led Q5, Acessórios: Carregador Bivolt	460638	Unidade	100	50	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
087	Lanterna Elétrica Material: Plástico Abs Resistente A Impactos , Tipo: Tocha , Características Adicionais: Resistente A Água, Tipo Lâmpada: 12 Leds Americanas (110 Bright Ultra Led), Tipo Bateria: Recarregável , Alcance Máximo: 300 M, Recarga Bateria: 10	444095	Unidade	50	50	R\$ 81,99	R\$ 8.199,00
088	Lona Material: Pvc , Aplicação: Cobertura Caminhão, Tamanho: 6x4m , Características Adicionais: Gramatura 690g /M2, Proteção Uv, 600 Micras	613287	Unidade	20	6	R\$ 939,89	R\$ 24.437,14
089	Luva Segurança Material: Couro , Tamanho: Único, Aplicação: Rapel , Características Adicionais: Palma Reforçada, Dupla Camada De Couro , Forma: 5 Dedos , Modelo: Punho Em Neoprene E Feixo Em Velcro	465865	Par	20	50	R\$ 71,70	R\$ 5.019,00
090	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Fibra Sintética, Tipo Carga: Recarregável, Cor: Preta , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada	409980	Unidade	50	80	R\$ 1,99	R\$ 258,70
091	Megafone Material: Plástico Abs , Tipo: De Mão, Potência: 30 W, Voltagem: 12 V, Alcance: 600 M, Funções: Música /Gravação/Reprodução	605860	Unidade	10	5	R\$ 218,40	R\$ 3.276,00
092	Estação Trabalho Tipo: Multifuncional , Componentes: 01 Mesa , Comprimento: 150 CM, Largura: 165 CM, Altura: 75 CM, Características Adicionais: Na Cor Grafite , Revestimento: Laminado Melamínico, Estrutura: Metal , Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi	257047	Unidade	10	15	R\$ 992,19	R\$ 24.804,75
093	Mosquetão Material: Alumínio , Aplicação: Operações De Resgate , Características Adicionais: Modelo "D" Com Rosca, Resistência: 30 K	346071	Unidade	40	30	R\$ 95,00	R\$ 6.650,00
094	Mosquetão Material: Alumínio , Aplicação: Operações De Resgate , Características Adicionais: Modelo "D" Sem Rosca, Trava Reta , Resistência: 25 K	346068	Unidade	30	30	R\$ 69,10	R\$ 4.146,00
	Motoserra Industrial Potência: 4,20 KW, Capacidade Tanque						R\$

095	Combustível: 0,90 L, Cilindrada Motor: 80,70 CM3, Características Adicionais: Sabre De 45 A 70 Cm, Passo Da Corrente De 3/8 Pol	359089	Unidade	2	5	R\$ 3.689,99	25.829,93
096	Obréia Material: Papel Celulose Vegetal , Formato: Circular, Apresentação: Auto Adesiva, Cor: Preta , Tamanho: Padrão, Aplicação: Cobrir Furos Causados Por Projéteis Nos Alvos.	250678	Rolo 1000 Unidade	50	50	R\$ 6,67	R\$ 667,00
097	Obréia Material: Papel Celulose Vegetal , Formato: Circular, Apresentação: Auto Adesiva, Cor: Branca , Tamanho: Padrão, Aplicação: Cobrir Furos Causados Por Projéteis Nos Alvos.	250677	Rolo 1000 Unidade	20	50	R\$ 8,29	R\$ 580,30
098	Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Tipo Proteção: Lateral/Frontal, Tipo Lente: Anti-Risco , Cor Lente: Incolor, Aplicação: Proteção Geral , Características Adicionais: Com Haste Dobrável E Regulável	450515	Unidade	100	100	R\$ 13,70	R\$ 2.740,00
099	Óleo Lubrificante. Apresentação: Aerosol, Origem: Mineral Derivado De Petróleo, Características Adicionais: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação, Desengri, Tipo: Wd-40, Aplicação: Lubrificação De Peças	262376	Unidade	300	150	R\$ 28,68	R\$ 12.906,00
100	Pilha Tamanho: Grande , Modelo: D , Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5	419861	Embalagem 2 Unidade	50	100	R\$ 15,20	R\$ 2.280,00
101	Pilha Tamanho: Pequena , Modelo: Aa, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	419859	Embalagem 2 Unidade	500	100	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
102	Pilha Tamanho: Pequena, Modelo: Aaa , Características Adicionais: Não Recarregável , Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5	319796	Embalagem 2 Unidade	500	100	R\$ 11,12	R\$ 6.672,00
103	Placa Homenagem Material Placa: Aço Inoxidável Aisi 304, Comprimento Placa: 20 CM, Largura Da Placa: 15 CM, Material Estojo: Estojo Auto-Expositor Aveludado, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	454626	Unidade	20	30	R\$ 57,21	R\$ 2.860,50
104	Placa Identificação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Comprimento: 20 CM, Altura: 20 CM, Acabamento Superficial: Fotoluminescente , Aplicação: Sinalização Ambiente	486704	Unidade	100	30	R\$ 48,75	R\$ 6.337,50
105	Plástico Material: Lisolene , Cor: Branca , Largura: 1,40 M, Tipo Uso: Decoração , Comprimento: 100	267156	Unidade	10	20	R\$ 156,97	R\$ 4.709,10
106	Filme Plastificação Documento Material: Polaseal, Comprimento: 307 MM, Largura: 220 MM, Espessura: 125 Microns MM, Características Adicionais: Transparente Cristal , Cor: Incolor	483798	Pacote 100 Unidade	50	30	R\$ 75,81	R\$ 6.064,80
107	Plastificadora Modelo: Termolaminadora Multiuso, Material Estrutura: Chapa Metálica , Tensão Alimentação: 110/220 V, Plastificação: Até 23 CM, Características Adicionais: Sistema De Bobina	450941	Unidade	5	5	R\$ 329,99	R\$ 3.299,90
108	Poltrona Material Estrutura: Aço , Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada , Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin , Tipo: Giratória , Tipo Espaldar: Médio, Características Adicionais: Com Braços	486083	Unidade	15	15	R\$ 849,99	R\$ 25.499,70
109	Prisma Para Topografia Material: Nylon , Acabamento: Estrutura Soldada Em Alumínio , Características Adicionais: Padrão Oficial, Dimensões Aproximadas: 30 X 30 Cm	473726	Unidade	50	20	R\$ 49,60	R\$ 3.472,00
110	Protetor Auricular Tipo Concha: Plugue , Material: Elastômero Sintético, Tamanho: Único , Características Adicionais: Cordão Pvc/Acompanha Caixa Plástica Para Proteção	291704	Unidade	1000	1000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
111	Quadro Branco Material: Fórmica Branca Brilhante, Acabamento Superficial Moldura: Madeira Encerada, Cor Moldura: Natural , Finalidade: Marcador , Largura: 90 CM,	222507	Unidade	40	15	R\$ 145,00	R\$ 7.975,00

	Comprimento: 120 CM, Características Adicionais: Não Aplicável						
112	Quadro Branco Material: Fórmica , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Finalidade: Lançamento Informações , Largura: 120 CM, Comprimento: 250 CM, Tipo Fixação: Parede , Material Moldura: Alumínio CM, Componentes Adicionais: Suporte Para Apagador E Para Lápis	240619	Unidade	20	15	R\$ 390,00	R\$ 13.650,00
113	Resistência Elétrica Aplicação: Chuveiro Elétrico, Marca Lorenzetti , Tensão Nominal: 220 V, Potência Nominal: 6.500	441681	Unidade	150	50	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
114	Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2,3 HP, Tipo Cortador: Lâmina 3 Pontas , Rotação: 12.500 RPM, Características Adicionais: Motor 2 Tempos/ Tanque Combustível (Aprox.) 0,58 L , Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E Pe	344166	Unidade	10	10	R\$ 3.463,95	R\$ 69.279,00
115	Scanner Tipo: Mesa , Cromatismo: Policromático, Resolução: 600 DPI, Tensão Alimentação: 110/220 V, Velocidade Digitalização: Padrão , Tipo Digitalização: Duplex , Interface: Paralela E Usb	469456	Unidade	5	4	R\$ 2.426,00	R\$ 21.834,00
116	Sinalizador Trânsito Material Corpo: Plástico Resistente, Tipo: Bastão, Alimentação: Bateria Autonomia Mínima 300 Horas, Comprimento: Aproximadamente De 55 CM, Características Adicionais: Função Pisca/Fixa/Lanterna/Cabo Emborrachado /Cor-luz vermelha	327575	Unidade	50	20	R\$ 46,50	R\$ 3.255,00
117	Sinalizador Trânsito Material Corpo: Plástico , Tipo: Corrente , Cor: Amarelo/Preto	271213	Unidade	200	20	R\$ 4,35	R\$ 957,00
118	Sinalizador Trânsito Material Corpo: Polietileno , Tipo: Barreira Horizontal, Comprimento: 1,20 M, Características Adicionais: Com Canalizador Par Sinalização, Cor: Laranja, Altura: 0,60 M, Profundidade: 0,50	413037	Unidade	10	10	R\$ 307,62	R\$ 6.152,40
119	Televisor Tamanho Tela: 60 POL, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Ful Hd, Smart Tv, Dvt, Widescreen, 2 Entradas Rf , Tipo Tela: Led	430109	Unidade	5	4	R\$ 2.495,99	R\$ 22.463,91
120	Tinta Pintura Facial Cor: Preta , Aplicação: Artístico	375854	Unidade	1000	500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
121	Tinta Pintura Facial Cor: Verde , Aplicação: Artístico	375851	Unidade	1000	500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
122	Tonfa Material: Fibra De Carbono , Comprimento: 58 CM, Cor: Preta , Aplicação: Policiamento	299290	Unidade	20	20	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00
123	Algema Material: Nylon Injetado De Alta Resistência , Aplicação: Pulso , Características Adicionais: Com Trava	283967	Unidade	400	80	R\$ 9,50	R\$ 4.560,00
124	Tubo Porta-Documento Material: Papelão , Diâmetro Interno: 4 CM, Comprimento: 30 CM, Aplicação: Embalagem Para Diplomas, Características Adicionais: Revestimento Externo Em Camurça	368446	Unidade	200	120	R\$ 8,22	R\$ 2.630,40
125	Corda Material: 100% Poliamida , Tipo: Dinâmica, Diâmetro: 10 MM, Ponto Ruptura: 9,4 KN, Cor: Azul , Aplicação: Escalada, Características Adicionais: Marcação A Preto Que Indica O Meio Da Corda	611395	Rolo 50 Metro	4	4	R\$ 1.590,00	R\$ 12.720,00
126	Sistema Global De Posicionamento - Global Tipo: Digital, Display: 2,2? Com Leitura Em Intensidade Luz Solar , Padrão: Sistema De Satélite: Gps E Glonass, Resolução: 240 X 320 Pixels PX, Memória: 8 GB, Características Adicionais: Com 01 Slot Cartão Microsd, Cabo Usb-Mini	602165	Unidade	6	6	R\$ 1.896,50	R\$ 22.758,00
127	Perfuradora Papel Para Espiral Material: Metal, Funcionamento: Manual, Tipo Furo: Redondo, Capacidade Perfuração: 20 FL, Uso: Encadernação, Características Adicionais: Cabo De Aço, Gaveta Coletora E Esquadro Lateral, Comprimento Perfuração: 38 CM, Quantidade Furos: 64 UN, Distância Entre Furos: Variável	383031	Unidade	4	4	R\$ 628,50	R\$ 5.028,00
128	Filme Poliéster Tipo: Astralon, Largura: 1,30 M, Espessura: 100 Micra MICRA, Características Adicionais: Plástico Transparente, Aplicação: Acondicionamento De Obras Raras,	486248	Unidade	2	5	R\$ 561,40	R\$ 3.929,80

	Comprimento: 30						
129	Dispositivos De Controle De Tráfego E Trânsito Tipo: Lombada Portátil , Material: Poliuretano De Alta Resistência, Tamanho: 300 CM, Quantidade De Módulos: 26 , Dimensões Dos Módulos: 22 X 11,50x 5 CM, Compressão Máxima: 20 T, Itens Adicionais: Bolsa De Transporte , Características Adicionais: Base Antiderrapante, Módulos Bidirecionais Com Ti, Aplicação: Redutor De Velocidade	618922	Unidade	20	10	R\$ 1.079,00	R\$ 32.370,00
130	Cone Sinalização Material: Polietileno Semiflexível, Altura: 95 CM, Largura Base: 40 X 40 CM, Cor: Laranja Com 2 Faixas Cinzas Refletivas, Acessórios: Base Removível Em Borracha	606361	Unidade	20	30	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
131	Colete Segurança Material: 100% Poliamida , Modelo: Dupla Face , Cor: Verde Oliva, Tamanho: Único , Aplicação: Invasão Tática , Características Adicionais: Bolsos, Porta Carregador, Tirantes De Fixação	473739	Unidade	100	50	R\$ 255,00	R\$ 38.250,00
132	Mochila Material: Termoplástico Poliuretano, Capacidade: 2,5 L, Aplicação: Combate E Rapel , Características Adicionais: Sistema De Hidratação Modular , Outros Componentes: Refil , Acabamento: Impressão Logomarca	627365	Unidade	20	30	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
133	Mochila Material: Cordura 1000 Denier , Capacidade: 34 L, Quantidade Compartimentos: 3 UN, Cor: Verde Oliva, Aplicação: Combate E Rapel , Altura: 45 CM, Largura: 30 CM, Profundidade: 18 CM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo	628602	Unidade	20	30	R\$ 237,99	R\$ 11.899,50
134	Corda Material: Sisal , Tipo: Torcida , Diâmetro: 50 MM, Características Adicionais: 100% Natural	457599	metro	300	30	R\$ 23,65	R\$ 7.804,50
135	Veículos Teleguiados Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada (Drone), Quantidade Motores: 4 Motores, Tamanho Diagonal: 298 MM, Velocidade Ascensão Vertical: 3 A 5 M /S, Peso Máximo: 249 G, Características Adicionais: Controle Remoto, Carregador, Detetor Obstáculos, C	629952	Unidade	2	2	R\$ 8.899,00	R\$ 35.596,00
136	Câmera Digital Resolução: 16 Mp (4608 X 3456 Pixels), Zoom Óptico: 125 X, Zoom Digital: 4 X, Terminal Conexão Saída: Hdmi, Usb, Wi-Fi, Bluetooth , Características Adicionais: Lente De 24-3000 Mm Equivalente (Ultra Teleobjetiv, Alimentação Câmera: Bateria , Capacidade Memória Interna: 20 MB, Sensibilidade: 100-6400 (Iso) , Tipo Monitor: Lcd Tft , Formato De Gravação: Gravação De Vídeo 4k Uhd (3840 X 2160 Pixels) A 30, Aplicação: Uso Em Geral	624241	Unidade	2	2	R\$ 5.012,29	R\$ 20.049,16
137	Medalha Material: Metal , Cor: Dourada, Diâmetro: 70 MM, Finalidade: Homenagem, Acabamento: Esmaltada, Espessura: 3 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo Do Órgão, Tipo: Circular	624346	Unidade	50	100	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
138	Obréia Material: Papel Celulose Vegetal , Formato: Circular , Apresentação: Auto Adesiva , Cor: Diversas , Aplicação: Cobrir Furos Causados Por Projéteis Nos Alvos.	381675	Rolo 1000 Unidade	50	50	R\$ 9,89	R\$ 989,00
139	Troféu Material: Plástico , Acabamento Superficial: Acrílico, Material Base: Plástico , Altura: 35 CM, Cor: Dourada, Formato: De Acordo Projeto	377307	Unidade	2	20	R\$ 204,00	R\$ 4.488,00
140	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Protetor De Cabeça Com Grade , Material: Couro Sintético , Dimensões: 19 X 68 CM, Características Adicionais: Fechamento Com Velcro , Uso: Treinamento De Artes Marciais	464867	Unidade	2	5	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
141	Tatame Material: E.V.A. , Comprimento Placa: 100 CM, Largura Placa: 100 CM, Espessura Placa: 10 MM, Características Adicionais: Película Texturizada E Siliconada , Cor: Variada	630090	Unidade	5	20	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
142	Saco Pancada Tipo: Saco Pancada Parede , Material: Couro Sintético De Alta Resistência , Altura: 60 CM, Profundidade: 40 A 27 CM, Largura: 40 CM, Peso: 14 KG, Uso: Impacto					R\$ 210,60	R\$ 1053,00

	De Soco Em Geral	626334	Unidade	2	3		
143	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Protetor De Tórax , Material: Sintético , Características Adicionais 2: Fechamento De Velcro, Tamanho P, Uso: Treinamento De Artes Marciais	621416	Unidade	2	10	R\$ 244,10	R\$ 2.929,20
144	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Aparador De Chute E Soco , Material: Policloreto, Dimensões: 60 X 12 X 40 CM, Características Adicionais: Com Três Alças , Uso: Treinamento De Artes Marciais	486539	Unidade	2	6	R\$ 136,00	R\$ 1.088,00
145	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Aparador De Soco Reta/Luva De Foco , Material: Tela Poliester, Características Adicionais: Fio 8 Enchimento De Borracha Dupla Face, Cor Preta, Uso: Treinamento De Artes Marciais	467597	Unidade	2	6	R\$ 127,43	R\$ 1.019,44
146	Caneleira Material: Polipropileno, Tipo: Regulável, Características Adicionais: Revestimento Interno Em Eva, Uso: Prática Esportiva	603104	Par	2	20	R\$ 29,98	R\$ 659,56
147	Uniforme Profissional Componentes: Blusão E Calça. Tamanho: Sob Medida , Material: 100 % Algodão, Tipo: Kimono, Aplicação: Judô.	602263	Unidade	2	10	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00
148	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Protetor Bucal Simples , Material: Silicone , Características Adicionais: Atóxico , Uso: Proteção Maxilar	603499	Unidade	10	20	R\$ 15,99	R\$ 479,70
149	Grampeador Material: Alumínio , Tipo: Tapeceiro , Tamanho Grampo: 9/16 , 1/2 , 3/8 . 5/16 , 1/4 .	470315	Unidade	5	20	R\$ 45,45	R\$ 1.136,25
150	Arma Não Letal Tipo: Réplica , Modelo: Pistola , Escala: 1: 1 , Características Adicionais: Airsoft Gbb Glock R18	603811	Unidade	2	5	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
151	Arma Não Letal Tipo: Réplica , Modelo: Rifle , Escala: 1:1, Características Adicionais: Airsoft Á Gás Gbb Green	603812	Unidade	2	5	R\$ 2.034,00	R\$ 14.238,00
152	Espargidor Defensivo Tipo: Spray , Material Embalagem: Cilíndrico De Alumínio , Princípio Ativo: Agente Pimenta, Alcance: 5,0 A 6,0 M, Aplicação: Controle De Distúrbios Cíveis	458226	Unidade	2	5	R\$ 384,80	R\$ 2.693,60
153	Rádio Transceptor Tipo: Portátil , Potência Transmissão: 1 A 5 W, Operação: 48 Canais , Acessórios: Carregador, Fone De Ouvido, Microfone Embutido , Alcance: 5 KM, Fonte Alimentação: Bateria Recarregável , Faixa Frequência: 902 A 907 MH	615082	Unidade	2	10	R\$ 1.889,74	R\$ 22.676,88
154	Sistema Global De Posicionamento - Global Tipo: Digital, Display: Tela 2.6 Polegadas , Padrão: Sistema De Satélite: Gps E Glonass , Memória: 4 GB, Características Adicionais: Cabo Usb, Antena, Bussola 3 Eixo	603487	Unidade	2	5	R\$ 2.499,50	R\$ 17.496,50
155	Caixa Material: Compensado , Tipo Caixa: "Flight Case", Altura: 540 MM, Características Adicionais: Revestimento Externo Em Fórmica Texturizada Preta , Largura 1: 1900 M	603635	Unidade	2	5	R\$ 1.639,75	R\$ 11.478,25
156	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Corpo Humano Inteiro, 1/2 Pele E 1/2 Estruturas , Material: Resina Plástica /Pvc , Tamanho: Adulto, Cerca 170 CM, Finalidade: Estudo Da Anatomia Humana , Outros Componentes: C/ Órgãos Sexuais - Masculino E Feminino , Componente Adicional: Desmontável, C/ 39 Partes , Acessórios: Base Estável E Inquebrável	602848	Unidade	2	1	R\$ 4.249,00	R\$ 12.747,00
157	Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Picotador, Material: Plástico , Características Adicionais: 5 Ponteiras Intercambiáveis De Aço Inox , Uso: Corrida De Orientação	467589	Unidade	2	30	R\$ 18,04	R\$ 577,28
158	Roupa Mergulhador Tipo: Peça Única , Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Mergulho Em Águas Profundas Em Rios E Oceanos , Características Adicionais: Impermeável, Isolamento Térmico, Refoços nos Joelhos , Material: Neoprene, Espessura: 5 MM	605954	Unidade	2	3	R\$ 1.053,65	R\$ 5.268,25
159	Protetor Porta / Quina / Parede Material: Pvc , Tipo: Interno , Aplicação: Parede	484670	Unidade	10	30	R\$ 164,50	R\$ 6.580,00
	Peça Equipamento Médico Tipo 1: Manguito , Função: Conjunto C/ 4 , Componentes: C/ Conector Compatível C/						

160	Equipamento , Tipo Uso: De Braço , Dimensão: Neonatal, Infantil E Adulto	443841	Unidade	2	10	R\$ 42,36	R\$ 508,32
161	Fonte Alimentação Tipo: Chaveada , Tensão Saída: 13,8 V, Corrente Nominal: 20 A, Características Adicionais: Corrente Contínua De 26a De Curto-Circuito, Flutua	366031	Unidade	2	5	R\$ 787,00	R\$ 5.509,00
162	Refrigerador Alimentos Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Revestimento Externo Aço Inoxidável Escovado , Quantidade Portas: 6 UN, Cor: Branca , Capacidade: 1.290	445214	Unidade	2	2	R\$ 8.190,00	R\$ 32.760,00
163	Sistema Para Compressão Tipo: Torniquete Não Pneumático , Aplicação: Tático, P/ Atendimento Pré Hospitalar, Modelo: Cinta Em Nylon, C/ Cor , Tipo Fecho: Auto Ajustável C/ Velcro, Fivela E Barra Pressão , Tipo Uso: Reusável	485515	Unidade	10	30	R\$ 85,34	R\$ 3.413,60
164	Papel Auto-Adesivo Material: Plástico , Cor: Transparente, Comprimento: 25 M, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Tipo/Contact	622715	Rolo 25 Metro	2	30	R\$ 54,70	R\$ 1.750,40
165	Binóculo Ampliação: 30 X 60 Zoom , Campo De Visão: 7, 2 ° 126 M/1000 M , Caracterisitcas Adicionais: Cor Preto	603185	Unidade	2	10	R\$ 445,00	R\$ 5.340,00
166	Giz Material: Carbonato De Cálcio , Tipo: Bastonete , Cor: Branca , Comprimento: 100 MM, Características Adicionais: Atóxico, Baixa Emissão De Pó	629449	Unidade	10	50	R\$ 5,14	R\$ 308,40
167	Tirfor Alavanca Material: Alumínio , Capacidade: 1600 KG, Aplicação: Arrastar E Levantar Cargas , Características Adicionais: Cabo De Aço 11,5 Mm X 20 M, Carretel Para Cabo	607617	Unidade	2	2	R\$ 2.339,56	R\$ 9.358,24
168	Alvo De Tiro Material: Chapa Metálica 12mm , Tipo: Silhueta , Tamanho: 1.000 X 500 MM, Características Adicionais: Aço Ar500	631201	Unidade	2	10	R\$ 127,50	R\$ 1.530,00
169	Alvo De Tiro Material: Chapa Metálica 12mm , Tipo: Retangular , Tamanho: 300 X 600 CM, Características Adicionais: Sistema Articulado De Livre Movimentação , Componentes Adicionais: Conforme Detalhamento Do Projeto	615474	Unidade	2	10	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.371.100,95

- 1.2 O objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. **Havendo divergência entre a descrição deste Termo de Referência e o informado no sistema SIAGSNet, prevalecerá o informado no Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2025.

4.1.1 O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA (CTF/APP) só será solicitado antes da formalização do contrato.

4.1.2. O CTF/APP solicitado ao licitante, deve ser comprovado em relação ao fabricante do produto, para garantir a legalidade da origem do bem.

Da exigência de amostra

4.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, **poderá ser solicitado amostra pelo Pregoeiro**, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3 As amostras poderão ser entregues no Almoxarifado do 62º BI, na Rua Ministro Calogeras, 1200, Atiradores, Joinville – SC, no prazo limite de 72 h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat ou via e-mail funcional pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.9.1 Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro um **encarte dos produtos, fôlder ou outro meio** para esclarecer qualquer dúvida referente a qualquer item do Pregão.

4.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.11 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, o que caracteriza entrega imediata.

5.2 Para a entrega dos itens a entrega será conforme pedido do Solicitante.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado do 62º BI, na Rua Ministro Calógeras, 1200, Atiradores, Joinville – SC, CEP 89.203-000

23º Batalhão de Infantaria, na Rua Amazonas, 3312, Bairro Garcia, Blumenau - SC, CEP 89022-000

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor

com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1. o prazo de validade;
- 8.11.2. a data da emissão;
- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária, justifica-se por ser o índice oficial do Governo Federal para medir a inflação, garantindo a recomposição justa do valor em caso de eventual atraso.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de

1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/05/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Críticos de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será;

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. Em atendimento ao caput do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, justificam-se os critérios de qualificação econômico-financeira adotados neste tópico por serem os meios objetivos necessários e suficientes para aferir a saúde financeira e a capacidade da empresa licitante de honrar os compromissos decorrentes da contratação, assegurando a mitigação de riscos de inadimplência para a Administração, em estrita observância aos parâmetros legais.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.371.100,95 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, cem reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência **não** são classificadas como sigilosas

Joinville-SC, 28 de setembro de 2026

JEAN RAFAEL BARROS DOS SANTOS
INTEGRANTE TÉCNICO

MARCIO LUIZ BUDAL ARINS
INTEGRANTE TÉCNICO

13. ANEXO I

- Sem anexo

14. ANEXO II

- Sem anexo

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO LUIZ BUDAL ARINS**
Data: 28/09/2026 11:37:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCIO LUIZ BUDAL ARINS
INTEGRANTE REQUISITANTE



Assinou eletronicamente em 28/09/2026 às 11:32:06.

JEAN RAFAEL BARROS DOS SANTOS
INTEGRANTE REQUISITANTE

ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
62º BATALHÃO DE INFANTARIA
(BATALHÃO FRANCISCO DE LIMA E SILVA)**

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
NUP 64069.002935/2026-66**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS MATERIAIS DE INSTRUÇÃO E ENSINO PARA O
62º BATALHÃO DE INFANTARIA E A EMPRESA XXXX.**

A UNIÃO, por intermédio do 62º BATALHÃO DE INFANTARIA, sediada na Rua Ministro Calógeras, nº 1.200, bairro Atiradores, Joinville-SC - CEP 89.203-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. GUILHERME ESTEVE MODESTO, Tenente Coronel, nomeado pelo Boletim Interno nº 235, de 12 de dezembro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 64069.001481/2026-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de instrução e ensino para o 62º bi conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados do(a) assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 1.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 1.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 DIAS corridos;

1.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.2.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 10 dias corridos

1.2.2 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.2.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.3 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.10 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

1.17 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.19 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser

firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.3.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

1.3.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

1.3.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.8.3 Das indenizações e multas.

1.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

1.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

1.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1.7 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.8 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

É eleito o Foro de **Joinville – SC** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Quartel em Joinville – SC, _____ de _____ de 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

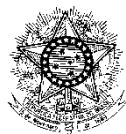
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº: Identidade nº:

Nome:
CPF nº: Identidade nº:

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
62º BATALHÃO DE INFANTARIA
(BATALHÃO FRANCISCO DE LIMA E SILVA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64069.004710/2026-44

O 62º BATALHÃO DE INFANTARIA, sediada na Rua Ministro Calógeras, nº 1.200, bairro Atiradores, Joinville-SC – CEP 89.203-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.560.096/0001-17, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. GUILHERME ESTEVE MODESTO, Tenente Coronel, nomeado pelo Boletim Interno nº 235, de 12 de dezembro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2026, publicada no Diário Oficial da União XX, do dia XX de março de 2026, processo administrativo nº 64069.004710/2026-44, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAL PARA O 62º BI**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº **90007/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s)/Termo de Referência são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão Gerenciador será a 62º Batalhão de Infantaria.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

~~5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, [poderá] OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.~~

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se menor ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

~~11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em Joinville, SC, ____ de _____ de 2026

GUILHERME ESTEVE MODESTO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 62º Batalhão de Infantaria

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE OU LOGOMARCA

PROPOSTA DE PREÇOS
NUP Nº 64069.002935/2026-66
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026

Ao Sr Pregoeiro do 62º BI
Joinville – SC
Prezado Senhor

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta: corrente	

**DADOS DA PROPOSTA
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS.

**IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	

Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSTRUÇÃO E ENSINO PARA O 62º BATALHÃO DE INFANTARIA.

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço oferecido. Inclua Marca / Fabricante / Modelo / Versão.				
Valor Total da Proposta (R\$)					

Valor total por extenso:

Local de Entrega:

Órgão Gerenciador: **62º Batalhão de Infantaria (UASG 160446) - Rua Ministro Calógeras, nº 1.200, bairro Atiradores, Joinville-SC – CEP 89.203-000, e-mail: pregoes62bi@gmail.com**

Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Como representante da empresa identificada abaixo, ASSUMO O COMPROMISSO de que ao apresentar proposta de preços para o referido pregão:

- Tomei conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- Tenho ciência que se trata de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Pregão Eletrônico;
- Tenho ciência do conteúdo do Art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: “A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições”.
- Tenho ciência que não preciso enviar entre os documentos de habilitação as seguintes declarações já registradas no Portal de Compras Governamentais, na ocasião da inclusão da proposta inicial: Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Fatos Impeditivos e Supervenientes; Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor; Declaração de Trabalho Escravo ou Degradante; Declaração de Proposta Independente;
- Tenho ciência que toda documentação exigida na fase de aceitação da proposta e na fase de habilitação deverá ser enviada pela funcionalidade “ENVIAR ANEXO”, penúltimo item do menu do fornecedor no Portal de Compras Governamentais;
- Tenho ciência que os bens fornecidos ou os serviços executados por minha empresa deverão obedecer rigorosamente as especificações do Termo de Referência, incluindo prazos e condições de funcionamento e semelhantes às amostras, quando estas tiverem sido aprovadas durante o certame;
- tenho ciência que **TEREI ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE PRAZO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo prazo decorre a partir da publicação da homologação no

Diário Oficial da União e do recebimento do aviso e o descumprimento desse prazo, deixando de assinar a Ata de Registro de preços, levará à instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção administrativa prevista no Edital e com amparo na legislação em vigor;

- tenho ciência que poderão ser realizadas aquisições de pequenas quantidades de cada item licitado, tanto pelo órgão gerenciador, quanto pelos órgãos participantes ou não participantes, perante os quais me comprometo e asseguro o atendimento das demandas registradas por Notas de Empenho, Termo de Contrato ou documento que os substitua;

- tenho ciência que os bens devem ser entregues dentro do prazo máximo de 30 **(TRINTA) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, nos locais de entrega descritos no Termo de Referência.

CARIMBO CNPJ/MF

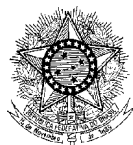
Local e data

Nome completo

Identidade

CPF

Cargo/Função na empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
62º BATALHÃO DE INFANTARIA
BATALHÃO FRANCISCO DE LIMA E SILVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2026
NUP: 64069.002935/2026-66**

DESPACHO DECISÓRIO

Tendo tomado conhecimento do PARECER nº 01461/2026/CJAE-CONAC/SCGP/CGU/AGU,
RESOLVO:

1. DETERMINAR QUE:

a. Sejam sanados os questionamentos da CJU.

2. INFORMAR QUE:

- a.** Foram consideradas as observadas pela CJU;
- b.** O boletim interno nº235 de 12/12/2025, do 62ºbi, foi anexado no processo e nele consta a nomeação do Ten Cel Guilherme Esteves Modesto, ordenador de despesas do 62BI, autoridade competente.
- c.** A designação da equipe de planejamento do pregão em questão está referenciada na página nº 22, do processo 64069.002935/2026-66, equipe de apoio: Jean Rafael Barros dos Santos e Marcio Luiz Budal Arins, Constando no BI Nr 39, de 27/02/2026, do 62º BI.
- d.** Foi certificado que o pregoeiro não é o integrante da equipe de planejamento e foi respeitada a segregação de funções.
- e.** Será designado fiscal no momento de formalização de contrato.
- f.** Foi substituído o decreto nº7892/2013 pelo decreto nº11462/33 constante no item 2.5 do ETP.
- g.** Os itens nº135, 136, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 168 e 169 tiveram quantidade alterada.
- h.** A reserva de cota no item 4.13 do termo de referência foi retirada.
- i.** No item 8.20 do termo de referência foi utilizada o índice IPCA por ser o índice oficial do Governo Federal para medir a inflação , garantindo a recomposição do valor em caso de eventual atraso.
- j.** Foi inserido no termo de referência os itens 8.40 até 8.8 conforme orientado pela CJU.
- l.** A exigência da qualificação financeira é feita por serem os meios objetivos necessários e suficientes para aferir a saúde financeira e a capacidade da empresa licitante honrar os compromissos decorrentes da contratação.
- m.** Foi retirado o item 10.2 e 11.2 do termo de referência.
- n.** A expressão “caso seja adotado” foi substituída pela expressão “será adotado” no subitem 7.11 do edital.
- o.** Foram excluídos os subitens: 7.12, 7.13, 7.25.1, 8.12.1, 8.15, 8.21, 9.10, 9.10.1 e 9.10.2 do edital.
- p.** Foi excluído os subitens 1.17 até 1.26 do termo de contrato.

- q.** Foi excluída na cláusula décima terceira os subitens 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.4
- o.** Foi acrescentado na cláusula décima quinta o item 1.6

Junte-se aos autos do Pregão Eletrônico SRP 90006/2026.

Quartel em Joinville, SC, 22 de setembro de 2026.

**GUILHERME
ESTEVE
MODESTO:
71123776172**

Assinado digitalmente por GUILHERME
ESTEVE MODESTO:71123776172
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=GUILHERME ESTEVE MODESTO:
71123776172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.09.29 10:14:30-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

GUILHERME ESTEVE MODESTO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 62º BI